

**DECRETO Nº 12.082, DE 13 DE JUNHO 2024.**

*Acresce os Incisos X, XI e XII, ao Artigo 3º do Decreto nº 10.998, de 03 de setembro de 2021.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Ordinária nº 6.765, de 14 de junho de 2013,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar procedimentos e rotinas, em acordo com a NLLC, objetivando a correta utilização dos recursos repassados na forma de adiantamentos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos os Incisos X, XI e XII, ao Artigo 3º do Decreto nº 10.998, de 03 de setembro de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

[...]

X) despesas relacionadas a custos notariais com Cartórios e Registro de Imóveis;

XI) despesas com custas de inspeção veicular; e

XII) despesas realizadas em caráter excepcional e que, comprovadamente, não se subordinem ao processo normal de aquisição, assim entendidas aquelas definidas de acordo com o disposto no artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2024.

**HELENA HERMANY**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração